



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Diretoria de Controle Processual

Termo de Compromisso SEMAD/SUPPRI/DCP nº. 37860779/2021

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL POR INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP E PELA SUPRESSÃO DE ESPECIES AMECADAS DE EXTINÇÃO E INDIVÍDUOS ISOLADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA PROJETOS PRIORITÁRIOS - SUPPRI E A EMPRESA FUNDAÇÃO RENOVA / REASSENTAMENTO BENTO RODRIGUES.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RENOVA / REASSENTAMENTO BENTO RODRIGUES**, inscrito junto ao CNPJ sob o número 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas n. 671, 4º andar, Funcionários, localizado no município do Belo Horizonte/MG, proprietária do imóvel denominado Fazenda Horto Alegria, localizada no município de Mariana-MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG sob a matrícula nº 17.289, neste ato representado na forma de seu estatuto social por sua procuradora, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se compromete por meio deste termo com fulcro nas Leis Federais nº 13.665/2018 e nº 9.605/1998, bem como nas Leis Estaduais nº 7.772/1980 e nº 20.922/13, no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Resolução CONAMA nº 369/2006, perante a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada COMPROMITENTE, representada, neste ato, pelo **Superintendente de Projetos Prioritários designado**, designado para responder pela SUPPRI, conforme ato publicado em 00/06/2021 a executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, nos termos e condições a seguir expostos.

Considerando que a FUNDAÇÃO RENOVA solicitou alteração da proposta inicialmente apresentada, através do protocolo SEI nº 31122450 em 21/06/2021, pois constatou haver sobreposição de um trecho destinado a compensação com a área autorizada para intervenção em APP do projeto de ampliação do empreendimento, se fez necessária nova análise da proposta pela equipe do órgão ambiental, sendo aprovada conforme termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO COMPROMISSO

1. Constitui objeto deste instrumento a obrigação da recuperação de faixas de Área de Preservação Permanente - APP correspondente a uma área de 4,56 hectares destinada a compensação por intervenção em APP (Projeto de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

2.1 - Por este termo de compromisso, a COMPROMISSÁRIA se obriga a:

ITEM	OBRIGAÇÃO	PRAZO
01	<p>Executar os Projetos Técnicos de Reconstituição da Flora - PTRF apresentados no âmbito do processo de licenciamento de operação LO - PA/COPAM 08819/2018/001/2018 e sua adequação através do protocolo SEI nº 31122450, relativo à compensação pela intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através da recuperação de 4,56 hectares de faixas de APP degradadas, na Bacia Hidrográfica do Rio Doce em afluentes do Rio Gualaxo do Norte, no imóvel Fazenda Horto Alegria, na matrícula nº 17.289, localizado no município de Mariana - MG, próximas aos pares de coordenadas centrais UTM: - X 661832 e Y 7755938; X 662054 e Y 7755936; X 662105 e Y 7756086; X 661791 e Y 7755567; X 661861 e Y 7755305; X 661915 e Y 7755160.</p>	<p>Conforme cronograma executivo apresentado pelo empreendedor nos PTRFs e pedido de adequação da proposta de compensação, iniciando-se a partir do primeiro período chuvoso subsequente a aprovação do presente Termo.</p>
02	<p>Executar o PTRF relativo à compensação pela supressão de 49 indivíduos da espécie ameaçada de extinção, <i>Dalbergia nigra</i>, através do plantio na proporção de 50 mudas para cada espécime suprimido, totalizando 2.450 mudas em área contigua a faixas de APP, no imóvel Fazenda Horto Alegria, coordenada central X 661976 e Y 7756120.</p>	<p>Conforme cronograma executivo apresentado pelo empreendedor no PTRF, iniciando-se a partir do primeiro período chuvoso subsequente a aprovação do presente Termo.</p>
03	<p>Executar o PTRF relativo à compensação pela supressão de 177 indivíduos isolados, conforme estabelecido pela legislação vigente à época da concessão da licença, através do plantio na proporção de 25 mudas para cada espécime suprimido, totalizando 4.350 mudas em área contigua a faixas de APP, no imóvel Fazenda Horto Alegria, coordenada central X 661976 e Y 7756120.</p>	<p>Conforme cronograma executivo apresentado pelo empreendedor no PTRF, iniciando-se a partir do primeiro período chuvoso subsequente a aprovação do presente Termo.</p>
		<p>Semestralmente,</p>

04	Comprovar periodicamente o cumprimento do PTRF aprovado, conforme cronograma apresentado, através de relatório técnico-fotográfico consolidado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.	até o término da execução do PRTF, com a primeira apresentação em um ano após a assinatura do presente Termo <i>Obs.: O acompanhamento do plantio deve ser feito pelo menos durante 03 anos após sua finalização.</i>
----	--	--

Obs.: Segue anexo a esse Termo, o mapa com a localização das áreas das referidas compensações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

3.1 - Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1 - O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, a COMPROMISSÁRIA, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título desse, ao seu fiel cumprimento.

4.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso implicará na aplicação das seguintes penalidades:

1. Sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;

b) Multa no valor de 200 UFEMG/ha ou fração (Duzentas Unidades Fiscais do estado de Minas gerais);

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento das obrigações, cópia do processo administrativo e do presente termo serão enviados à Advocacia Geral de Estado - AGE para providências quanto à sua execução e demais medidas cabíveis ao caso.

Parágrafo segundo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro: A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM/SUPPRI, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

6.1 - O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015/1973.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.

Fundação Renova

Superintendente de Projetos Prioritários



Documento assinado eletronicamente por **Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por em 18/11/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37860779** e o código CRC **6396D838**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0031590/2021-67

SEI nº 37860779